



EDITAL

Provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos candidatos ao acesso aos Cursos Técnicos Superiores Profissionais em funcionamento na Escola Superior de Educação João de Deus (ESEJD) para o ano letivo de 2022/2023

Nos termos do artigo 40º E do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 65/2018, de 16 de agosto, e das normas regulamentares dos Cursos Superiores Profissionais, de acordo com o Regulamento nº 17/2018, publicado no DR, II Série, em 10 de janeiro, da Escola Superior de Educação João de Deus, determino e faço saber que:

1. Está aberta a fase de candidaturas para avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 64/2006, de 21 de março, alterado pelos Decretos-Leis nº 113/2014, de 16 de julho, e nº 63/2016, de 13 de setembro.
2. A formalização da candidatura deverá ser efetuada na Secretaria da ESEJD e os prazos relativos a todo o processo são os seguintes:

| Fases | Inscrições | Prova escrita e entrevista ¹ | Afixação dos resultados | Matrículas |
|---------|-------------------------|---|-------------------------|-------------------------|
| 1ª Fase | 01-04-2022 a 31-05-2022 | 28-06-2022 | 13-07-2022 | 13-07-2022 a 29-07-2022 |
| 2ª Fase | 14-07-2022 a 28-09-2022 | 30-09-2022 | 14-10-2022 | 14-10-2022 a 19-10-2022 |

¹Prova escrita: 10h00 e entrevista: 14h00

3. Podem candidatar-se os estudantes que, cumulativamente, completaram 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro de 2021; não sejam titulares da habilitação de acesso ao ensino superior; e não estejam abrangidos pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei nº 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 62/2018, de 6 agosto.
4. A candidatura é realizada em impresso próprio a fornecer na Secretaria da ESEJD e é instruída com os seguintes documentos:
 - a) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte);
 - b) Documentos curriculares;
 - c) Currículo escolar e profissional.



5. Os candidatos serão avaliados, numa escala de 0-200, tendo em consideração a seguinte ponderação:
 - Apreciação do Currículo escolar e profissional do candidato: 20%
 - Avaliação das motivações do candidato aferidas através de entrevista: 40%
 - Realização de uma prova escrita de avaliação de conhecimento e competências indispensáveis ao acesso ao ensino superior e progressão no curso: 40%

6. Os resultados são homologados pela Diretora da ESEJD e afixados pelos meios habituais, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados finais:
 - Aprovado;
 - Não Aprovado;
 - Excluído, com indicação da respetiva fundamentação legal.

Das decisões de seleção e seriação cabe recurso apenas quanto a vícios de forma.

7. Os candidatos aprovados nas provas para os maiores de 23 anos podem candidatar-se ao Ingresso nos cursos superiores profissionais em funcionamento da ESEJD: Promoção de Atividades Educativas, Sociais e Culturais; Multimédia e Recursos Educativos Digitais; Práticas Administrativas e Comunicação na Escola; Animação Sociocultural Aplicada à Gerontologia.

8. A candidatura à realização da prova destinada a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos implica o pagamento de acordo com o valor previsto na tabela de emolumentos da ESEJD (este valor não é reembolsável).

9. Qualquer caso omissos será decidido pela Diretora da ESEJD, no estrito cumprimento da legislação em vigor.

Lisboa, 29 de março 2022

A Diretora da Escola Superior de Educação João de Deus


Filomena Maria Moreira da Silva

Filomena Maria Moreira da Silva